

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



<u>MENSAGEM</u> OF. GP. N° 137/2024

Ilha Comprida, 25 de novembro de 2024.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ

Os recursos necessários para atendimento do presente serão cobertos com o repasse pela Secretaria da Saúde, através da Emenda Voluntária nº 2024.287.62397, para custeio – Solange Freitas, e serão destinados, e serão destinados ao pagamento de fornecedores da Secretaria de Saúde: laboratório, transporte de van, empresa médica.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em CARÁTER DE URGÊNCIA.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor FÁBIO ROGÉRIO TONON DD. Presidente da Câmara Municipal de ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 137/2024

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 02.29	PODER EXECUTIVO DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	801.002	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	02	801.002	400.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o repasse pela Secretaria da Saúde, através da Emenda Voluntária nº 2024.287.62397, para custeio.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA Prefeita Municipal